

01-0712/1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0712/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA FL

01-0712/1995 DE 08/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ANNA MARIA QUADROS

EMENTA:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA PROFESSOR EDUARDO PINTO PIRES, SITUADA NA ALTURA DO Nº. 564 DA RUA BARTIRA NO BAIRRO DE PERDIZES PARA TRAVESSA JOSE MARA COUTO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/01/2011 14:40:51

00000012571-70



ARQUIVADO EM

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO

Folha n.º	01	do proc.
n.º	332	95



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE

08 AGO 1995
Constituição e Justiça

Política Urbana, Metrópole e Ambiente

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

[Signature]

01 - PL

01-0712/1995

PROJETO DE LEI Nº...

Dispõe sobre denominação da travessa Prof. Eduardo Pinto Pires, situada na altura do nº 564 da Rua Bartira no Bairro de Perdizes para Travessa José Mara Couto Costa.

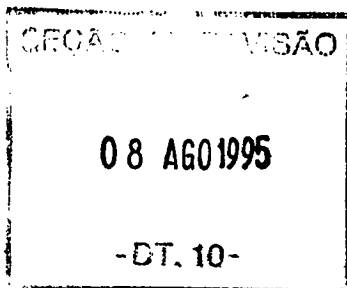
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a alterar a denominação da Travessa Prof. Eduardo Pinto Pires, situada na altura do nº 564 da Rua Bartira, no Bairro de Perdizes, para Travessa José Maria Couto Costa.

Art. 2º - As despesas relativas à execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das sessões, em ... de Agosto ... de 1995...



Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
Vereadora

LIDO HOJE
VS COMPO-S DE:

MARA MUNICIPAL D. CA. P. ILO
O. e. juntado(s) nesta data p.
O. n.º 226 e ... sob
01 / 21 / 08 / 95 a (



Câmara Municipal de São Paulo

folha n.º	02	do proc.
º	112	95

Justificativa

O presente projeto visa atender à solicitação dos moradores das 7 (sete) casas existentes na referida travessa, conforme documento anexo contendo a biografia da pessoa a quem se vai homenagear, assinatura dos moradores da referida rua e atestado de óbito, conforme determinação legal.

Sala das sessões, em ... de ... de 19...

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
Vereadora

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Capital

Nós, todos moradores da Travessa Prof. Eduardo Pinto Pires, situada na altura do nº 564 da Rua Bartira, no Bairro das Perdizes, vimos à presença de V. Exa. para solicitar que o nome da referida travessa seja alterada para Travessa José Maria Couto Costa.

Nosso pedido é sem dúvida nenhuma muito fundamentado nas justificativas a seguir:

1. O Sr. José Maria Couto Costa foi pioneiro no Bairro das Perdizes, lá residindo desde o longínquo 1921.

2. Foi esse mesmo Senhor que, por volta de 1929, construiu a citada travessa, abrindo a rua onde edificou sete casas térreas e três sobrados na frente. E ali passou a residir no nº 70, hoje 558, até 1963 quando veio a falecer. Sua família até hoje ali mora.

Foi sempre defensor das causas do Bairro, procurando, em uma constante, pelo espírito de caridade cristã que o distinguia, ajudar a quantos dele se aproximassem, principalmente o pessoal das Perdizes.

Na publicação do Arquivo Municipal de São Paulo - "Bairro das Perdizes" - aparece citado entre as famílias tradicionais das Perdizes.

[Assinatura]

Folha n.º 04 2
n.º 112 do proc.
95

Há ainda, a acrescentar que foi pessoa de extraordinária fibra, de extraordinária coragem, uma vez que foi pioneiro na exportação de banana, nos idos 1935, e o introdutor, no Brasil, da fibra FORMIUM TENAX, utilizada na produção de sacaria e cordas.

DAR A CESAR O QUE É DE CESAR E A DEUS O QUE É DE DEUS,

diz bem o que pretendemos

O Prof. Eduardo Pinto Pires é nome de pessoa inteiramente distante, alheia ao Bairro, nada dizendo a seus moradores, e o nome proposto para substituí-lo José Maria Couto Costa é nome conhecido, como já acima dissemos, a muitos que ali residem privaram da bondade e do calor humano que José Maria Couto Costa tão bem soube transmitir.

Portanto, Sr. Presidente julgamos ser de justiça homenagear alguém que ali viveu durante 42 anos e ainda vive na memória de todos.

Contando com o espírito de justiça que sabemos caracterizá-lo, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Mur

Mauro, ...
Helay, ...
Ronald ...
Luadami B. ...

Folha n.º	05	do pro.
n.º	12	de 95

[Signature]

Edson ...
Manoel Francisco de ...
OLIVO CESTA ... Casa 4

mao

República dos Estados Unidos do Brasil



ESTADO DE SÃO PAULO
2.º SUBDISTRITO - LIBERDADE
Município e Comarca da Capital

Zilah Emilio de Moraes
Oficial

Jarbas Emilio de Moraes
Oficial Maior

CARTÓRIO, RUA BARÃO DE IGUAPE, 58 - FONE, 33-9809

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 31.808, a fls. 147 do livro n.º 3.74= de registro de óbitos, encontra-se o assento de JOSE MARIA DO COUTO COSTA= falecido aos 21 de janeiro de 1963, às 19 horas e 0 minutos, neste distrito na Beneficência Portuguesa= do sexo masculino, de cor branca, profissão comerciante= natural de Portugal (brasileiro naturalizado)= domiciliado em esta Capital= e residente na rua Bartira, nº 558, Perdizes= com 69 anos de idade, estado civil casado, filho de JOSE MARIA DA COSTA e de dona SILVANA DO COUTO, falecido.= Era casado com dona MARIA JORGE COSTA, deixando 4 filhas maiores: Maria Aparecida, Elisa, Alcides (o declarante) e José. Deixou bens, não fez testamento.= tendo sido declarante Alcides Jorge Costa= o óbito atestado pelo Dr. Zarko Caramelli= que deu como causa da morte acidente vascular cerebral, arterioesclerose e o sepultamento feito no cemitério do "Araçá", Capital=

Observações: _____

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo (2.º Sub.), 19 de fevereiro de 1963.

O Oficial

RECONHECER A FIRMA NO

Zilah E. de Moraes

BRASIL
TABELA DE ÓBITOS
D. B. e S.

SÃO PAULO 07 1963
Em test.º
ANTONIO CORREA
RUA BENJAMIN CONSTANT, 177



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ⁰¹

do processo nº 712 de 19. 95 21 08 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

-PL 77/95 - Anq.,
em 21/08/95.

FÁTIMA A. MOREIRA MOTTI
Assist. Parlamentar

O autor para se
manifestar é visto de projeto
anteriormente apresentado
e expurgado por ilegalidade.

[Handwritten signature]
21/8/95

À nobre Ver. Ana Maria Quadros:

Tomar ciência.

29.08.95

[Handwritten signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....-08-

do processo nº 01-712 de 19 95, 1 (a).....SMB

Esta alteração de denominação de logradouro público procede pelo fato de que todos os moradores desta travessa, através de abaixo assinado anexo a este processo pleiteam a mudança para Travessa José Mara Couto Costa, que foi morador e fundador desta travessa. Querendo homenageá-lo, ingressaram com este pedido e por também se sentirem constrangidos de ter o nome de uma pessoa por eles desconhecidos.

Já que o poder emana do povo e sendo este a fonte primária de todo poder do Estado, venho aqui representar o legítimo direito destes moradores, pretendendo que sua vontade seja respeitada e endossada pelos nobres pares.

Ana Maria Quadros

ANA MARIA QUADROS

VEREADORA

À Comissão de Constituição e Justiça.

30.04.96

[Signature]

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/05/96 às 12:00 h.

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar.

[Handwritten signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 08 de maio de 1996

[Handwritten signature]
Presidente

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 17 / 05 / 96

(a) *[Handwritten signature]*



Cami

16 - PAR
16-0942/1996

ipal de

Folha n.º 09 do proc
N.º 712 de 1995
O Funcionário Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 712/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, que objetiva alterar a denominação da Travessa Professor Eduardo Pinto Pires, situada na altura do nº 564 da Rua Bartira no bairro de Perdizes, para Travessa José Maria Couto Costa.

A alteração de logradouros é disciplinada pela Lei nº 8.776/78, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 10.903/90 e 11.419/93.

Essa diploma somente admite modificação da denominação quando houver homonímia; quando, não sendo homônimas, as denominações apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; ou quando se tratar de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, sendo indispensável, neste último caso, a expressa anuência de dois terços dos moradores, devidamente identificados.

Portanto, exige-se que a denominação seja suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno e que haja anuência de dois terços dos moradores. No projeto apenas consta a anuência, mas não restou demonstrado que a atual denominação (Travessa Professor Eduardo Pinto Piros) exponha os moradores ao ridículo. Eles apenas alegam que o Professor Eduardo Pinto Piros é pessoa inteiramente distante, alheia ao bairro.

Assim, por falta de amparo legal, somos
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/05/96

17 - REL.COM
17-0734/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 21/05/96

página 44 coluna 2

conferido: *ON*

A. A. T. M.

Em 21/05/96

ON
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha n.º	10	do proc.
n.º	712	de 19 95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 30 de maio de 1996

Memo No. 141/96

Ao nobre Ver. Anna Maria Quadros

O P L- 712/95, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.

RECEBIDO NA A. T. M.:	
Em	30 / 05 / 96
às	17:40 horas

Vinícius

SBC.-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....11.....

do processo nº.....01.....-.....712.....de 19.....95.....(a).....

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido
a ausência de recurso do autor.

01/07/96

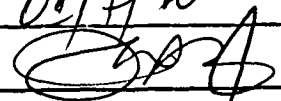

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Tec.Legislativo-Chefe-ATM

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 4114 fls.

Arquivo em 01/7/96

O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

Data Apresentacao: 30-05-1996

Numero do recurso: 74__ 1996

Possui Processo.....: N

Sessao Legislativa: __ - - -

Data Leitura: _____

Sigla Materia referida: PL_____

Anexa Automatico.....: **B**

Numero Materia referida: 712_ 1995

Despacho Presidente...: A

----- Ementa Recurso -----

Recorre do parecer de Ilegalidade da Com. de Justica_
ao PL. 712/95, de minha autoria._____

Data em que o Recurso foi recebido pela ATM_____

Count: *1

----- Promoventes -----

Cod. Promovente: 250_

Tipo Promovente: VEREADOR_____

Nome Promovente: ANA MARIA QUADROS_____

Nome/Sigla: ANNA M. Q. BRANT DE CARVALHO__

PSDB_____

----- Subscritores -----

Cod. Subscritor: ____

Tipo Subscritor: _____

Nome Subscritor: _____

Nome/Sigla: _____

----- Digite o codigo do promovente - lista de codigos -----

Count: *1

<List>

OBS: recurso extraviado
processo arq. pelo art. 275 Reg. Int.